



EMENDAS DA CONTEE

para conhecer,
apresentar, defender
e aprovar





CONAE/2014: EMENDAS DA CONTEE

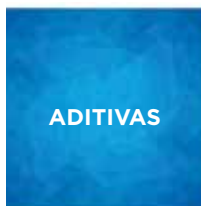
Focos de atenção a serem observados pelos
representantes da Contee: imprescindível apresentação
e aprovação nas conferências municipais

Novamente nos vemos provocados a participar da Conferência Nacional de Educação (Conae), a ser realizada entre os dias 17 e 21 de fevereiro de 2014, da mesma forma como participamos da Conae/2010. Precisamos fortalecer nossos argumentos, aquecer nossas convicções e partirmos para um processo que exige vitalidade e disposição para lutarmos em prol da qualificação da educação brasileira.

Ao analisarmos previamente o documento-referência, elaborado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE), filtramos alguns pontos que merecem atenção redobrada para que possamos garantir nossas emendas já nas fases municipais e estaduais, lembrando que para uma proposta chegar à fase nacional deverá ser aprovada em cinco ou mais estados. Essa determinação regimental da fase nacional nos leva a crer que, para chegar às fases estaduais, uma determinada proposta necessita de aprovação em um determinado número de conferências municipais, a depender de cada regimento estadual.

Para facilitar esse processo e garantir a aprovação das emendas que contemplam os interesses e as convicções da nossa categoria de trabalhadores e trabalhadoras do setor privado de ensino e também de outras categorias e segmentos que defendem a educação pública de qualidade, elaboramos a presente cartilha, já com os textos finais de nossas emendas.

De forma didática, indicamos:



- em **azul**, as **emendas aditivas e substitutivas** propostas pela Contee, já textualmente formatadas de acordo com o que defendemos;



- em **vermelho**, as **emendas supressivas**, que retiram do documento referência termos, trechos ou itens inteiros em desacordo com nossas proposições;



- e, em **verde**, as **emendas inclusivas**, que acrescentam ao documento-referência questões que julgamos relevantes para a educação brasileira e que devem ser contempladas pela Conae.

Com este documento em mãos, temos todos – representantes das entidades filiadas à Contee e de toda a categoria de trabalhadores em educação do setor privado – condições de manifestar nossa voz conjunta e garantir espaço para nossas propostas da Conae/2014. Além disso, é importante frisar que a Contee atua em unidade com as outras entidades de trabalhadores e estudantes, garantindo, assim, apoio mútuo e voto favorável às respectivas emendas propostas por cada entidade, com vistas ao fortalecimento dos trabalhadores em educação e da educação pública, democrática e socialmente referenciada.

Contee – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino

O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E O SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO: ORGANIZAÇÃO E REGULAÇÃO

Justificativa geral:

A articulação entre o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Sistema Nacional de Educação (SNE) é fundamental para a conquista de uma das principais bandeiras da Contee e de outras entidades nacionais de educadores e estudantes: a regulamentação da educação privada com exigências legais idênticas às feitas para a educação pública. Nesse sentido, nossas emendas visam estender à educação privada as regras e exigências de qualidade aplicada ao setor público, bem como garantir o investimento de recursos públicos em educação pública. É preciso frisar que a gestão democrática é um princípio da educação brasileira e, sendo assim, deve prevalecer também para o setor privado, não se restringindo apenas ao setor público.

A participação da sociedade e dos cidadãos, seja coletivamente ou individualmente, é imprescindível para a democratização e qualificação da educação no Brasil e colabora para a regulação da educação, principalmente no setor privado. Essa democratização tem que atingir desde as escolas até as estruturas. Nesse sentido, uma de nossas emendas coloca a necessidade urgente de elaboração de um projeto de lei que regulamente os conselhos municipais e estaduais e o Conselho Nacional, com a finalidade de torná-los independentes, eficazes e democráticos.

Emendas:

43. (Página 18 do documento-referência) - A organização e regulação da educação nacional deve garantir a articulação entre acesso, permanência, valorização dos profissionais, gestão democrática, padrão de qualidade, piso salarial profissional por meio dos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; (...) VI - gestão democrática do ensino **público**, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade; (...).

49 (P. 19) - Assim, o Sistema Nacional de Educação é entendido como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade, compreendendo os sistemas de ensino da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como **outras** instituições públicas ou privadas **de natureza educacional** de educação.

59 (P.19) - VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação pública como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

63 (P.19) - Para garantir o direito à educação, em sintonia com diretrizes nacionais, a construção de um SNE requer, portanto, o redimensionamento da ação dos entes federados, garantindo diretrizes educacionais comuns em todo o território nacional, tendo como perspectiva a superação das desigualdades regionais e a garantia do direito à educação de qualidade. Dessa forma, objetiva-se o desenvolvimento de políticas públicas educacionais nacionais universalizáveis, por meio da regulamentação das atribuições específicas de cada ente federado no regime de colaboração e da educação privada **pelos órgãos de Estado**.

69 (P. 20)- A consolidação do SNE deve assegurar as políticas e mecanismos necessários à garantia de recursos públicos, exclusivamente para a educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades; melhoria dos indicadores de acesso e permanência com qualidade, pelo desenvolvimento da educação em todos os níveis, etapas e modalidades, em todos os sistemas de educação; universalização da educação de quatro a 17 anos, até 2016 (em suas etapas e modalidades); gestão democrática nos sistemas de educação e nas instituições **educativas de educação públicas e privadas**; reconhecimento e respeito à diversidade, por meio da promoção de uma educação antirracista, antissexista e anti-homofóbica; garantia das condições necessárias à inclusão escolar; valorização dos profissionais da educação básica e superior pública e privada (professores/as, técnicos/as, funcionários/as administrativos/as e de apoio) em sua formação inicial e continuada, carreira, salário e condições de trabalho.

80 (P. 22) - 3. Promover e garantir a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das instituições de educação básica, profissional e tecnológica e superior, bem como o aprimoramento dos processos de gestão **por meio de cursos oferecidos gratuitamente pelo MEC através da UAB em nível extensão e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado)**, para a melhoria de suas ações pedagógicas.

81 (P. 22) - 4. Garantir instalações gerais adequadas aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo CAQ, em consonância com a avaliação positiva dos/as usuários/as, cujo projeto arquitetônico seja discutido e aprovado pelos conselhos escolares, nos casos de escolas já construídas, ouvida a comunidade organizada no entorno da unidade escolar a ser criada e levando em consideração as necessidades pedagógicas, da comunidade, e questões de sustentabilidade socioambiental.

82 (P. 22) - 5. Garantir ~~serviços de apoio e orientação aos estudantes, com~~ o fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar direitos e serviços da rede de proteção social, com prioridade às crianças e adolescentes matriculados nas redes ou sistemas de ensino.

85 (P. 23) - 8. 1.10. Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o DF e os municípios, no prazo de um ano de vigência do PNE, a implementação da política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos/as professores/as da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

87 (P. 23) - 10. Assegurar, no prazo de dois anos após a aprovação do PNE, a existência de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) para os profissionais da educação ~~superior~~ pública e privada, em todos os níveis e modalidades e em todos os sistemas de ensino.

89 (P. 23) - 12. Garantir condições para a implementação de políticas específicas de formação, financiamento e valorização dos ~~públicos~~ sujeitos atendidos pela modalidade de educação de jovens; e adultos e idosos, em todas as faixas etárias compreendidas por esta modalidade.

90 (P. 24) - 13. Incentivar e apoiar a formulação de um projeto de lei que regulamente a composição dos conselhos e garanta a criação e consolidação de conselhos nacional, estaduais, distrital e municipais de educação, plurais e autônomos, com funções deliberativa, normativa e fiscalizadora, com dotação orçamentária específica nos orçamentos públicos de cada esfera administrativa que garantam suas ações, compostos, de forma paritária, por representantes dos/das trabalhadores/as da educação, pais, gestores/as, estudantes. ~~, bem como conselhos e órgãos de deliberação coletivos nas instituições educativas, com diretrizes comuns e articuladas à natureza de suas atribuições, em consonância com a política nacional, respeitando as diversidades regionais e socioculturais:~~

91 (P. 24) - 14. Apoiar e garantir a criação e consolidação de demais conselhos setoriais ligados à educação, nos âmbitos nacional, estadual, distrital e municipal, garantindo sua pluralidade, autonomia e paridade.

95 (P. 24) - 18. Criar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb) e consolidar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e Pós-graduação, visando à melhoria da aprendizagem, dos processos formativos e de gestão, respeitando a singularidade e as especificidades das modalidades, dos públicos e de cada região.

96 (P. 24) - 19. Consolidar e ampliar os recursos financeiros destinados aos programas nacionais suplementares e de apoio pedagógico, articulando-os às especificidades de cada nível, etapa e modalidade de educação.

99 (P. 25) - 22. Regular e implementar urgentemente o regime de colaboração, definindo: a participação da União na cooperação técnica e financeira com os sistemas de ensino, como política de superação das desigualdades regionais, ancorada na

perspectiva do CAQ; o **respeito reconhecimento** e a valorização das especificidades próprias da diversidade e as responsabilidades de cada sistema de ensino.

103 (P. 26) - 26. Desenvolver ações conjuntas e articuladas entre o MEC, o SNE, o CNE, o FNE e o Fórum dos Conselhos de Educação estaduais, distrital e municipais, com foco nos direitos humanos, na diversidade e na inclusão, para o aprofundamento do diálogo, ações conjuntas e o fortalecimento da relação entre os entes federados; **bem como a fiscalização do cumprimento da legislação educacional em vigor, mediante denúncia aos órgãos competentes quando o referido cumprimento não ocorrer.**

105 (P. 26) - 28. Viabilizar a implementação, avaliação e monitoramento do PNE, com participação popular, tornando-o base para o planejamento das políticas educacionais **de Estado** no decênio.

109 (P. 26) - 32. Elaborar ou adequar os planos estaduais, distrital e municipais de educação, garantindo a participação da sociedade civil, especialmente dos setores envolvidos com a educação, **com auxílio técnico e financeiro do governo federal.**

110 (P. 26) - 33. Estabelecer regime de colaboração entre os órgãos dos sistemas de ensino, fortalecendo a cultura do relacionamento **autônomo e articulado** entre os conselhos nacional, estaduais, distrital e municipais de educação.

111 (P. 26) – 34. Consolidar o FNE e o Conselho Nacional de Educação (CNE) **como órgãos de Estado.**

(P. 26) - 35. Criar lei específica que regulamente a obrigatoriedade de existência de conselhos e órgãos de deliberação coletivos nas instituições educativas, com diretrizes comuns e articuladas à natureza de suas atribuições, em consonância com a política nacional, respeitando as diversidades regionais e socioculturais.



EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS

Justificativa geral:

As emendas a este eixo buscam garantir o respeito à diversidade, através de legislação pertinente e formação de gestores públicos que assegurem o acesso e as condições necessárias para a permanência de pessoas com deficiência, negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas, povos das florestas, comunidades tradicionais, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no ensino regular. O respeito aos direitos humanos e os esforços para a inclusão educacional devem estar presentes tanto na educação pública quanto na educação privada.

Emendas:

134 (P. 31) - 2. Implementar em regime de colaboração:

a) a Resolução CNE/CP 01/2004, que definiu as Diretrizes Curri-

culares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, nos termos da Lei 9394/96, na redação dada pelas Leis nº 10.639/03 e 11.645/08;

b) a Resolução CNE/CEB 01//2002 e CNE/CEB 02/ 2008, que definiram as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, com fundamento no Parecer CNE/CEB 36/2001;

c) a Resolução CNE/CEB, nº 4/2009, que, fundamentada no Parecer CNE/CEB, nº 13/2009, instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

d) a Resolução CNE/CP 01/2012, que definiu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos com fundamento no Parecer CNE/CP 08/2012;

e) a Resolução CNE/CEB 057/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena com fundamento no Parecer CNE/CEB 13/2012;

f) a Resolução CNE/CP 02/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental com fundamento no Parecer CNE/CP 14/2012;

g) as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola com fundamento no parecer CNE/CEB 16/2012;

h) a Resolução CNE/CEB 02/2010 que definiu as Diretrizes Nacionais para a Oferta da Educação para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, com fundamento no Parecer CNE/CEB 04/2010;

i) a Resolução nº 04/2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

136 (P. 32) - 4. Elaborar, em parceria com os sistemas de ensino, as instituições de educação superior, núcleos de estudos afro-brasileiros, **Fóruns de EJA**, organizações do Movimento Quilombola e do Movimento Negro, o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, com ações de formação de professores e gestores, disponibilização de material didático e apoio à infraestrutura física e tecnológica das escolas quilombolas.

141 (P. 32) - 9. Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos para as bibliotecas da educação básica que **promovam** a igualdade racial, de gênero, por orientação sexual e identidade de gênero, direitos reprodutivos, a inclusão das pessoas com deficiência, a educação ambiental e que também contemplem a realidade dos povos do campo, **das águas**, dos indígenas, dos quilombolas, dos ciganos e da educação ao longo da vida, respeitando e valorizando as especificidades da infância, adolescência, juventude, adultos e idosos, garantindo a acessibilidade.

143 (P. 33) - 11. Implementar políticas de ações afirmativas para a inclusão dos negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas, povos da floresta, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, **egressos da EJA**, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, nos cursos de graduação, pós-graduação *lato e stricto sensu* e nos concursos públicos.

145 (P. 33) - 13. Garantir, **através de legislação pertinente e formação de gestores públicos, em parceria com o Ministério Público**, o acesso e condições para a permanência de pessoas com deficiência, negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas e povos das florestas, comunidades tradicionais, gays,

lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no ensino regular.

149 (P. 34) - 17. Garantir conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei n.º 10.639/03, e da Lei n.º 11.645/08, assegurando a implementação das diretrizes curriculares nacionais, por meio da colaboração com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, **movimentos sociais**, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil.

152 (P. 34) - 20. Garantir a oferta de educação escolar pública para jovens, adultos e idosos em situação de privação da liberdade, nos estabelecimentos penais, **com continuidade dos estudos assegurada pelo Poder Público**.

154 (P. 35) - 22. Implementar políticas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, possibilitando a construção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos na modalidade educação a distância (EAD), no âmbito das escolas do sistema prisional, **numa perspectiva emancipatória**.

155 (P. 35) - 23. Implementar **efetivamente** a modalidade da EJA, **com garantia de continuidade de estudos**, para o jovem, o adulto e o idoso, orientada para o reconhecimento do direito humano e cidadão, a diversidade cultural, linguística, **religiosa**, racial, étnica e de gênero.

158 (P. 35) - 26. Garantir, **através dos cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação**, que o espaço escolar propicie a liberdade de expressão, a promoção dos direitos humanos e a inclusão educacional.

159 (P. 35) - 27. Desenvolver ações conjuntas e articuladas pelo diálogo e fortalecimento do FNE e Diversidade Étnico-Racial, Fórum de Educação Escolar Indígena, Fórum de Educação do Campo, Fórum de Educação Inclusiva, Fórum de Educação em Direitos Humanos, Fórum de EJA, Fórum de Educação Profissional, Fórum LGBT, Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros, [Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos](#), dentre outros.

160 (P. 36) - 28. Fomentar a produção de material didático específico para cada território etnoeducacional, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação escolar indígena, [em todos os níveis e modalidades](#).

163 (P. 36) - 31. Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes, [em todos os níveis e modalidades](#).

166 (P. 36) - 34. Inserir na avaliação de livros do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e do Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), de maneira explícita, critérios eliminatórios para obras que veiculem preconceitos à condição social, regional, étnico-racial, [religiosa](#), de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, linguagem, condição de deficiência ou qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos humanos.

173 (P. 38) - 41. Mapear situações de violência, de discriminação, de preconceitos, de práticas de violência e de exploração do trabalho, bem como de consumo de drogas e de gravidez **precoce**

“indesejada” entre os jovens atendidos por programas de transferência de renda e de educação do ensino fundamental e médio, buscando, em colaboração com a família e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, formas de atendimento integrado.



EDUCAÇÃO, TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, SAÚDE,
MEIO AMBIENTE

Justificativa geral:

A proposta deste eixo, evidenciada no documento-referência, é de que a materialização de uma política nacional de educação, no âmbito de um Sistema Nacional de Educação, seja feita de modo a compreender e articular as políticas de trabalho, educação e desenvolvimento sustentável, bem como suas interfaces com os atuais contextos, processos e ações do Estado e da sociedade civil organizada nas áreas de cultura, ciência e tecnologia, meio ambiente, esporte e saúde. Nessa vertente, as proposições da Contee procuram ampliar esse diálogo a todos os níveis, etapas e modalidades do ensino, de modo a incluir todos os cidadãos.

Emendas:

1. Promover políticas setoriais e intersetoriais

193 (P. 42) - 1.1. Incentivar a formação de profissionais para a promoção da igualdade social, da inclusão, dos direitos das crianças e adolescentes, **dos direitos dos idosos** e para a promoção da sustentabilidade socioambiental.

2. Assegurar condições adequadas de funcionamento a todas as instituições públicas de educação:

(P. 43) - Garantir, em regime de urgência, bibliotecas, espaços para prática de esportes, bens culturais e artísticos, laboratórios de ciências e computadores para todas as escolas públicas do país.

3. Promover o acesso e o uso qualificado das tecnologias da informação e da comunicação (TIC) no âmbito da educação em todos os níveis, etapas e modalidades de modo a:

205 (P. 44) - 3.2 Inovar as práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais abertos, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos/as alunos/as, em todas as etapas, níveis e modalidades.

206 (P. 44)- 3.3 Dotar as instituições educativas de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e de recursos pedagógicos apropriados à aprendizagem, considerando as diferentes linguagens midiáticas, os sujeitos e as suas faixas etárias, assim como garantir a sua utilização para fins pedagógicos.

208 (P. 44) - 3.5 Disseminar as TIC e os conteúdos multimidiáticos, nas diferentes linguagens, para todos os atores envolvidos no processo educativo, por meio da manutenção e funcionamento de

laboratórios de informática e formação continuada dos profissionais da educação e estudantes, privilegiando todas as etapas e modalidades de educação, sem nenhuma distinção.

5. Promover e implantar programas e ações de apoio e proteção das famílias, crianças, adolescentes, jovens e idosos, em caráter complementar, para:

216 (P. 45) - 5.2 Fazer chamada pública e busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, bem como de jovens, adultos e idosos que ainda não concluíram a educação básica, em parceria com órgãos públicos de assistência social; saúde; de proteção à infância, adolescência e juventude; de proteção do idoso; e organizações da sociedade civil.

219 (P. 46) - ~~5.4 Instituir mecanismos de apoio à saúde das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco e de suas famílias.~~ [Responsabilidade da área de saúde, não da educação]

6. Promover ações integradas entre áreas e órgãos governamentais para:

221 (P. 46) - 6.2 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específico para os segmentos populacionais considerados vulneráveis, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses/as estudantes na rede pública regular de ensino.

8. Desenvolver programas, políticas e ações para:

231 (P. 47) - ~~8.2 Fazer chamada pública da população de 15 a 24 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude.~~

233 (P. 48) - 8.4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação de jovens e adultos, da educação especial, das escolas do campo, dos povos indígenas, dos povos das águas e quilombolas.

246 (P. 50) - Realizar, em parceria com a área da saúde, diagnóstico **de sobre a** saúde dos estudantes, de modo a identificar problemas que afetam o processo de ensino-aprendizagem, bem como a continuidade de estudos. ~~e a necessidade de ampliação das políticas de assistência ao estudante de nível superior.~~

(P. 50) - Ampliar as políticas de assistência ao estudante de nível superior no que concerne à moradia e alimentação estudantil.

QUALIDADE DA EDUCAÇÃO: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA, AVALIAÇÃO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRENDIZAGEM

Justificativa geral

Mais uma vez, a finalidade aqui é melhorar a redação do documento referência de forma a garantir efetivamente que a construção de uma política nacional seja orientada no sentido de que a educação brasileira se configure, de fato, num espaço democrático que atenda à sociedade do país em toda a sua multiplicidade, sem exclusões, e em todas as modalidades, níveis e etapas do ensino, fatores imprescindíveis para a qualidade da educação.

Emendas:

267 (P. 53) - O Brasil tem como desafios educacionais ampliar e qualificar a educação em todos os níveis, etapas e modalidades. Na educação básica, a ampliação da oferta da educação de zero

a três anos, a universalização da educação de quatro a 17 anos e a garantia de oferta [de educação para jovens, adultos e idosos das modalidades educativas](#) devem ser objeto de ação planejada, coordenada, envolvendo os diferentes entes federados, em consonância com o PNE e demais políticas e planos decenais. No que diz respeito à educação superior, várias ações e políticas devem ser efetivadas, visando à ampliação e democratização do acesso a esse nível educacional, destacando-se a garantia de matrícula à população de 18 a 24 anos em instituições de ensino superior, de modo a ampliar (atingir mais de 30% de taxa líquida) e universalizar o acesso a esse nível de ensino (atingir mais de 50% de taxa líquida). A expansão e democratização da educação básica e superior deverão superar as assimetrias e desigualdades regionais que historicamente têm marcado os processos expansionistas, sobretudo por meio de políticas de interiorização e de educação do campo. As políticas de acesso deverão também articular-se às políticas afirmativas e de permanência na educação básica e superior, garantindo que os segmentos menos favorecidos da sociedade possam realizar e concluir a formação com êxito e com alto padrão de qualidade. Para tanto, faz-se necessário assegurar processos de regulação, avaliação e supervisão da educação básica, em todas as etapas e modalidades, e dos cursos, programas e instituições superiores e tecnológicas, como garantia de que a formação será fator efetivo e decisivo no exercício da cidadania, na inserção no mundo do trabalho e na melhoria da qualidade de vida e ampliação da renda.

1. Fomentar, expandir e promover a qualidade da educação em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio do/a:

274 (P. 53) - 1.1. Universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade, ampliando a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender 100% da demanda [manifesta](#) das crianças de até três anos, até o final da vigência deste PNE.

277 (P.55) - 1.4. Universalização, para a população de quatro a 17 anos, preferencialmente na rede regular de ensino, do atendimento escolar aos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurado o atendimento educacional especializado; até o último ano de vigência deste PNE.

278 (P. 55) - 1.5 Alfabetizar de forma plena todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental, respeitando o ciclo de alfabetização, com duração de três anos.

279 (P. 55) - 1.6. Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas federais, estaduais, distritais e municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% dos/as alunos/as da educação básica; até o último ano de vigência deste PNE.

281 (P. 55) - 1.8 Garantir condições de acesso, permanência e continuidade a jovens, adultos e idosos na modalidade EJA, como forma de redução significativa das taxas de analfabetismo no país, com vistas à universalização do direito a educação, com a colaboração dos entes federados.

2. Garantir o acesso e a permanência com qualidade à aprendizagem na educação em todos os níveis, etapas e modalidades, com as estratégias de:

293 (P. 57) - 2.5. Assegurar que: a) no quinto ano após a aprovação do PNE, pelo menos 75% dos/as alunos/as do ensino fundamental, do ensino médio e das demais modalidades, tenham alcançado nível suficiente de aprendizado sobre os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%, pelo menos, do nível desejável; b) no último ano de vigência do PNE, todos os estudantes do ensino fundamental, do ensino médio e das demais modalidades, tenham alcançado nível suficiente de aprendizado nos direitos e objetivos de aprendizagem e desen-

volvimento de seu ano de estudo e 80%, pelo menos, do nível desejável.

294 (P. 57) - 2.6. Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência, a permanência e o aproveitamento dos jovens e das jovens beneficiários/as de programas de transferência de renda e de educação no ensino fundamental, médio e nas demais modalidades de ensino.

300 (P. 58) - 2.12. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de do acesso, e da permanência na escola, em todos os níveis, etapas e modalidades, identificando motivos de ausência, baixa frequência e evasão.

306 (P. 59) - 2.18. Garantir a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional, aos jovens do campo, indígenas, quilombolas e das águas, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.

3. Democratizar o acesso e permanência na educação superior com qualidade por meio das seguintes estratégias:

310 (P. 60) - 3.1. Adotar a política de quotas como meio de superação das desigualdades, reservando durante os próximos dez anos um mínimo de 50% das vagas nas IES públicas para estudantes egressos/as das escolas públicas, respeitando a proporção de negros/as, e indígenas, em cada ente federado, de acordo com os dados do IBGE, para democratizar o acesso dos segmentos menos favorecidos da sociedade aos cursos no período diurno, noturno e em tempo integral.

5. Promover o desenvolvimento, a aprendizagem e a avaliação da educação, em seus diferentes níveis, etapas e suas modalidades, destacando-se as seguintes estratégias:

326 (P. 62) - 5.1. Desenvolver indicadores e mecanismos específicos e adequados de avaliação da qualidade dos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação.

327 (P. 62) - 5.2. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas e adequadas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola e à formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na EJA, articulada à educação profissional.

335 (P. 63) - 5.10. Expandir atendimento específico a populações do campo, quilombolas, povos indígenas e povos das águas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação junto a essas populações.

338 (P. 64) - 5.13. Garantir acesso e permanência a estudantes de EJA no ensino fundamental e médio, com isonomia ~~de condições às outras modalidades de~~ do fator de ponderação em relação aos equivalentes nos níveis e modalidades da educação básica, com possibilidades de acesso à universidade pública e gratuita.

(P. 64) Rever o mecanismo do Ideb, levando em consideração todos os aspectos do contexto escolar para aferição do índice de desenvolvimento da educação.

GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL

Justificativa geral:

O repasse de recursos financeiros desvinculado dos princípios da gestão democrática incorre no risco de termos um uso inadequado ou ineficiente desses recursos. Os espaços de gestão democrática devem garantir a participação de toda a comunidade escolar, inclusive dos funcionários técnicos administrativos, que comumente são alijados dos processos de controle e monitoramento. Além disso, todos os entes federados devem envidar esforços e garantir recursos financeiros suficientes para garantir a formação dos atores envolvidos nos processos de gestão democrática. Nossas emendas, portanto, têm intenção de assegurar essas questões.

Além disso, faz-se necessário pensarmos que o processo educativo não ocorre apenas nas instituições educacionais, nos espaços formais. Atualmente, a educação integral e a educação de tempo integral estão sendo implementadas em várias regiões do país. Nesse sentido, a utilização de espaços educativos não formais é imprescindível para a efetivação dos projetos.

Outro ponto considerado em relação a este eixo é o fato de que a Conae tem se apresentado como um importante espaço para análise das políticas de educação no Brasil e para a apresentação de propostas de mudança ao projeto vigente. Portanto, a sua institucionalização e o financiamento público dos custos decorrentes são fundamentais para a manutenção desse espaço democrático, conquistado pela sociedade brasileira.

Emendas:

356 (P. 68) - Ao conceber a educação, **os espaços educativos** e as instituições **educativas educacionais** como espaço público de expressão de concepções e interesses múltiplos, a perspectiva democrática pressupõe uma estrutura organizacional diferente daquela defendida e praticada pela visão conservadora. Na perspectiva democrática, a educação, **os espaços educativos** e as instituições educacionais passariam a considerar a horizontalidade nas relações de poder, a alternância nos postos de comando e das funções a serem desempenhadas, a visão geral dos objetivos a realizar e a solidariedade na execução de suas ações, para alcançar os objetivos coletivamente definidos e a qualidade socialmente referendada.

357 (P. 68) - A relação entre qualidade e participação, no âmbito das instituições educacionais **e dos espaços educativos, bem como** e da organização da educação, vai além da competência técnica. Envolve questões políticas internas e externas aos sistemas de ensino e às instituições educacionais, inclusive na adoção de novos modelos de organização administrativa e de gestão, nos quais sejam garantidos a participação popular e o controle social, baseado na concepção de gestão democrática, intersetorial, que se contrapõe a processos de gestão gerencial, burocrático e centralizador.

362 (P. 70) - 2. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola,

garantindo efetiva participação da comunidade escolar, compreendida pelos professores, funcionários técnico-administrativos, estudantes, pais e/ou responsáveis e comunidade local, no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

364 (P. 70) - 4. Ampliar os programas de apoio e formação aos/às conselheiros/as dos conselhos de educação, de escola, de acompanhamento e de controle social, conselhos de alimentação escolar, e outros; e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas; fazendo uso da plataforma UAB e em parceria com as universidades federais.

366 (P. 70) - 6. Institucionalizar a Conferência Nacional de Educação (Conae), bem como as suas etapas preparatórias (e-as conferências livres, municipais, intermunicipais, estaduais e distrital), garantindo as condições técnicas e financeiras suficientes para a realização dos eventos, assegurando ampla participação social.

368 (P. 71) - 8. Garantir que o sistema federal de ensino, composto por todas as instituições federais de ensino superior (Ifes) e todos os institutos federais de educação (Ifets), tenha plano de desenvolvimento institucional (PDI), assim como o projeto pedagógico curricular de cursos, contando com a participação da comunidade universitária na sua elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação.

370 (P. 71) - 10. Garantir a autonomia financeira, administrativa e pedagógica das Ifes e dos Ifets, com representação dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

371 (P. 71) - 11. Criar condições objetivas para o fortalecimento e democratização dos conselhos superiores das instituições de educação superior públicas e privadas.

372 (P. 71) - 12. Criar e/ou consolidar fóruns e conselhos estaduais, distrital e municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do Fundeb e da alimentação escolar, com representação dos setores envolvidos com a educação, **das e com as** instituições educativas **e da comunidade escolar**.

374 (P. 71) - 14. Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros/as dos conselhos de educação, de acompanhamento e controle social do Fundeb, conselhos de alimentação escolar, conselhos escolares, conselhos regionais e outros; e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, **com a colaboração do MEC, secretarias de educação dos estados, Distrito Federal (DF) e municípios, bem como dos respectivos tribunais de contas**.

376 (P. 72) - 16. Estimular a constituição, **a autonomia** e o fortalecimento de grêmios estudantis e de associações de pais e mestres, assegurando, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição educacional.

378 (P. 72) - 18. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, para que a educação seja assumida como responsabilidade de todos **e dever do Estado**, e ampliar o controle social no cumprimento das políticas públicas educacionais.

379 (P. 72) - 19. Constituir fóruns paritários e regulares, envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, **fóruns de EJA**, para debater **os temas candentes da educação pública brasileira, tais como**, financiamento da educação e as diretrizes curriculares nacionais.



VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Justificativa geral:

A educação brasileira se organiza em diferentes níveis, etapas e modalidades e, por isso, nossas propostas visam assegurar que nenhum trabalhador, de qualquer nível, etapa ou modalidade, seja excluído dos programas de valorização. No que se refere a este eixo, é importante considerar, ainda, que os entes federados devem aplicar, na prática, aquilo que está previsto nos documentos legais. Portanto, precisamos de espaços de monitoramento contínuo e controle social da área.

Emendas:

383 (P.74) - O termo *trabalhadores/as da educação* **se constitui como recorte de uma categoria teórica que retrata uma classe**

social refere-se a um grupo de profissionais que fazem parte de uma categoria historicamente importante: a dos/das trabalhadores/as. Assim, refere-se ao conjunto de todos/as os/as trabalhadores/as que atuam no campo da educação. Por profissionais da educação a lei considera todos aqueles que estão em efetivo exercício na educação escolar **básica**, em seus diferentes níveis, etapas e modalidades, formados em cursos reconhecidos. Nessa ótica, pensar a valorização dos profissionais requer a discussão articulada entre formação, remuneração, carreira e condições de trabalho. Temos, ainda, os profissionais da educação que atuam na educação superior.

384 (P. 74) - O Brasil tem uma grande dívida com os profissionais da educação, particularmente no que se refere à sua valorização. Para reverter essa situação, as políticas de valorização não podem dissociar formação, salários justos, carreira e desenvolvimento profissional. É preciso assegurar condições de trabalho e salários justos equivalentes com outras categorias profissionais de outras áreas que apresentam o mesmo nível de escolaridade e o direito ao aperfeiçoamento profissional contínuo por meio de programas de formação continuada, de curta e longa duração, incluindo os lato e stricto sensu. Para tanto, faz-se necessário maior empenho dos governos, sistemas e gestores públicos no pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) e na implementação de planos de carreira, cargo e remuneração que valorizem efetivamente os profissionais da educação básica e superior. Os planos devem estimular o ingresso por meio de concurso público à carreira docente, a formação inicial em nível de graduação para os que se encontram em exercício e, no entanto, ainda não possuem habilitação superior e a formação continuada, inclusive em nível de pós-graduação, elementos essenciais ao pleno exercício da docência e condição para o desenvolvimento e compromisso com a garantia de educação de qualidade social para todos. Deve estimular a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na educação superior.

387 (P. 74) - Deve-se garantir a formulação e efetividade das políticas públicas que ampliem a ~~e ampliar a oferta de programas e ações de incentivo à~~ mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista a melhoria da qualidade da educação ~~o enriquecimento da formação~~ de nível superior.

391 (P. 75) - Além dessas questões e em articulação com elas, ganha relevância o enfrentamento dos graves problemas que afetam o cotidiano das instituições educacionais, decorrentes das condições de trabalho, da violência nas escolas, que atingem os professores, funcionários e estudantes, dos processos rígidos e autoritários de organização e gestão, o fraco compromisso com o projeto político-pedagógico, entre outros. Analisar essas questões a partir da articulação entre as dimensões intra e extrainstitucional é fundamental, numa concepção ampla de política, financiamento, gestão e planejamento, direcionados à melhoria da educação em todos os níveis, etapas e modalidades.

393 (P. 75) - A formação inicial e continuada, entendida como processo permanente, que articule as instituições de educação básica e superior, requer um debate mais aprofundado, no âmbito do planejamento e da Política de Formação de Profissionais da Educação Básica. Esta política, delineada no Decreto 6.755/2009, cujos princípios evidenciam uma concepção de formação que considera os profissionais da educação básica como sujeitos portadores de conhecimentos, experiências, habilidades e possibilidades, os credencia a integrar os programas das universidades e demais instituições formadoras, exercendo um papel fundamental nos processos formativos.

395 (P. 75) - Não há dúvida quanto à necessidade de aprofundamento do esforço coletivo e articulado no interior e entre as IES, em especial mediante a criação dos fóruns estaduais permanentes de apoio à formação docente, e destas com a escola pública e com

os sistemas, para responder aos desafios e necessidades de formação da infância, e da juventude, **dos adultos e idosos**, na educação básica. Este esforço requer o apoio dos órgãos governamentais em todas as esferas.

398 (P. 76) - A valorização, incluindo as condições de trabalho e remuneração dos profissionais da educação, constitui pauta imperativa para a União, estados, DF e municípios, como patamar fundamental para a garantia da qualidade de educação, incluindo a concretização das políticas de formação. É necessário superar a ideia, posta em prática em alguns estados e municípios, de, em função do piso salarial, modificar os planos de carreira para introduzir remuneração por mérito e desempenho, em detrimento da valorização da formação continuada e titulação ou, ainda, de vincular esta remuneração a resultados **da avaliação e de** desempenho dos alunos **nas avaliações internas ou externas em âmbito municipal, estadual, federal ou internacional nos testes próprios ou nacionais**. Tais políticas têm colocado em risco a carreira do magistério e fragilizado o estatuto profissional docente.

1. Profissionais da educação: formação inicial e continuada

401 (P. 76) - 1.2. Ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos **profissionais da** **trabalhadores em** educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção da saúde e dos direitos sociais e reprodutivos de **adolescentes**, jovens e **adolescentes adultos**, e prevenção de doenças.

407 (P. 77) - 1.7. **Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à** **Garantir a formulação e a efetividade de políticas públicas que ampliem a** mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista **o enriquecimento a qualificação** da formação de nível superior.

409 (P. 77) - 1.9. Contemplar nos cursos de formação inicial e continuada de professores temas contidos na legislação que trata dos direitos das crianças e adolescentes, adultos, idosos, mulheres, pessoas com necessidades especiais, LGBTT, negros, etc. no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), nas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) e na Declaração Universal dos Direitos Humanos:

411 (P. 78) - 1.11. Definir e implementar política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação nos estados, DF e municípios pautada pelos princípios e diretrizes nacionais, contemplando todas as etapas, níveis e modalidades da educação brasileira.

419 (P. 79) - 1.19. Formar em nível de pós-graduação 50% dos/as professores/as da educação básica, considerando todas as modalidades, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

433 (P. 81) - 1.33. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu*.

2. Valorização: plano de carreira, jornada de trabalho e remuneração

436 (P. 81) 2.2. Assegurar, no prazo de dois anos, os planos de carreira para os/as profissionais da educação básica e superior pública e privada em todos os sistemas de ensino, tendo como referência o

Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do art. 206, VIII, da Constituição Federal.

440 (P. 81) - 2.6. Garantir condições de permanência, ~~no caso~~ dos professores na modalidade de EJA em suas carreiras, assegurando lhes condições dignas de trabalho (admissão por concurso, plano de cargos, carreira e remuneração, lotação em uma só escola, etc.), em igualdade com os demais docentes da educação básica.

443 (P. 82) 2.9. Implementar, no âmbito da União, estados, DF e municípios, planos de carreira para os/as ~~profissionais do magistério das redes públicas de educação básica~~ trabalhadores/as da educação básica e superior das redes pública e privada, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, garantindo 1/3 da carga horária docente contratada destinado à atividade extraclasse.

445 (P. 82) - ~~2.11. Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação para os estados, DF e municípios que tenham aprovado lei específica com planos de carreira para os/as profissionais da educação:~~

(P. 82) - **2.14. Garantir a efetiva aplicação da Lei nº. 11.738/2008 (Lei do Piso) e dos pareceres CNE/CEB nº 9 e 18, de 2012, que tratam da implementação do piso e da hora atividade.**

(p. 82) Estabelecer a limitação de estudantes por turma assim distribuídos:

0 - 2 anos	até 8 crianças
3 - 5 anos	até 15 estudantes
fundamental séries/anos iniciais	até 20 estudantes
fundamental séries/anos finais	até 25 estudantes
médio e superior	até 30 estudantes

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, GESTÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DOS RECURSOS

Justificativa geral:

Como o financiamento da educação é o elemento estruturante para o funcionamento das políticas educacionais e, consequentemente, pela materialização do Sistema Nacional de Educação, como manifesto pelo próprio documento-referência da Conae, as leis e programas de transparência e fiscalização devem considerar os diferentes níveis, etapas e modalidades da educação.

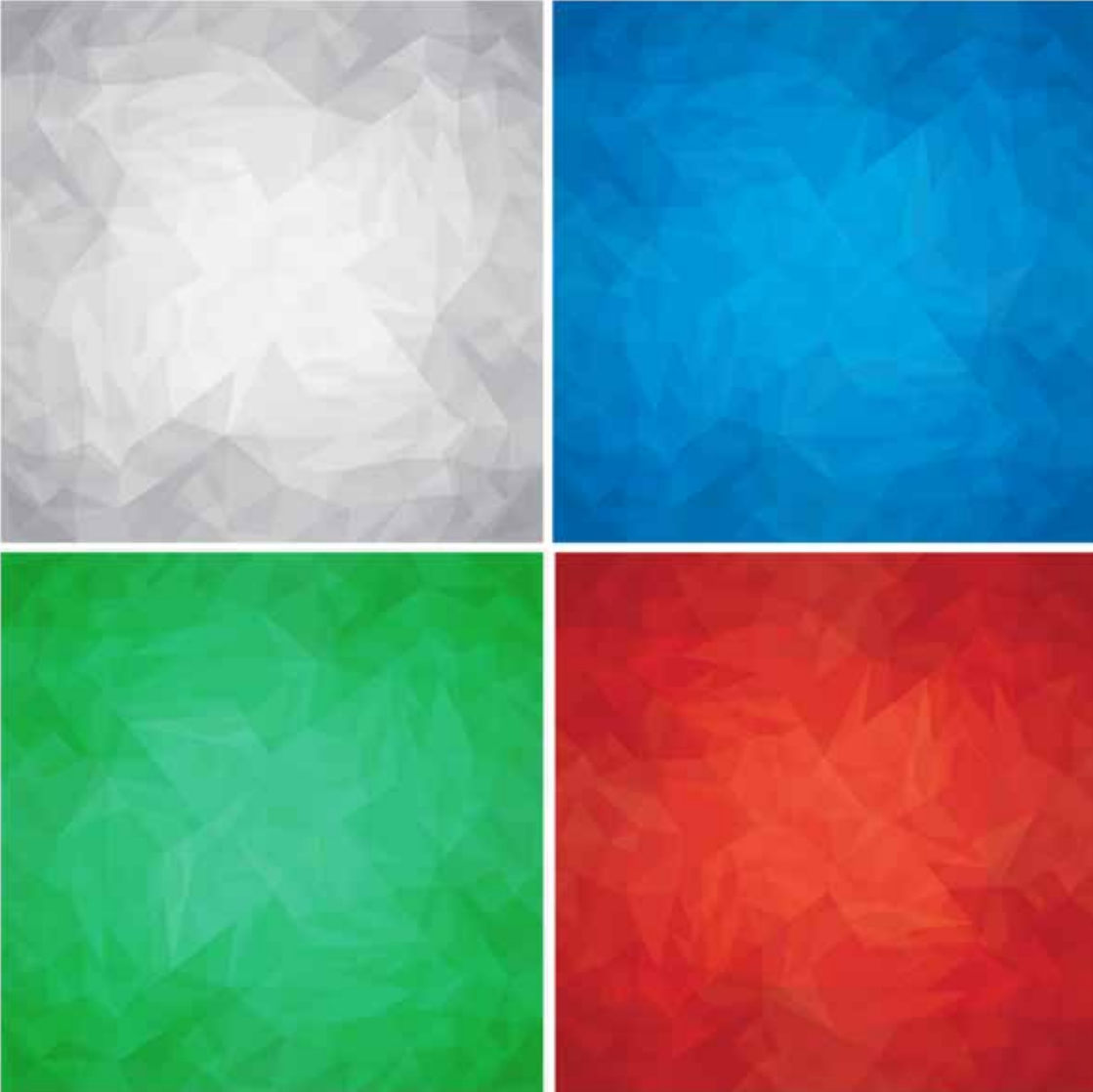
Emenda:

5. Gestão, controle social e transparência no uso dos recursos da educação

518 - 5.11 Criar leis e programas para tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos destinados à educação em cada sistema público de ensino federal, distrital, estadual e

municipal e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos de educação, do Ministério Público, tribunais de contas estaduais, distrital e municipais e dos diversos segmentos e setores da sociedade, considerando os diferentes níveis, etapas e modalidades de educação.





contee

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES
EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Setor de Rádio e TV - Sul Quadra 701 - Bloco 2 Sala 436
Ed. Assis Chateaubriand CEP 70340-906 Brasília/DF

Tels.: (61) 3226 1278/ 3223 2194

E-mails: contee@contee.org.br e conteudo@contee.org.br

Portal: www.contee.org.br